



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DESDE QUE A CONTRATADA DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 37 INCISO IX DA CF/88, DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Faz-se necessário a presente contratação tendo em vista atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, para fins de continuidade dos serviços públicos de natureza transitória e atendimento das demandas momentâneas desprovidas de servidores efetivos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - As Instituições deverão elaborar suas propostas com base na quantidade total estimada de inscritos, tendo em vista que são estimados 6.000 (seis mil) inscrições de acordo com o histórico da seleções já realizadas pelo município e 1266 entrevistas mais os empatados em último lugar, o equivalente a três vezes a quantidade de vagas. Deverão ser ainda demonstrados os valores unitários, da taxa de inscrição de acordo com nível de escolaridade dos candidatos e as vagas, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONFORME A TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 6.000 (SEIS MIL CANDIDATOS)	
		CANDIDATOS	VALOR DA TAXA
01	Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos para a prestação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização do processo seletivo que visa à contratação de servidores temporários, nos termos do Art. 37 inciso IX da CF/88, do Município de Quixeramobim. <b>ESTIMATIVA DE INSCRITOS: 6.000 (SEIS MIL CANDIDATOS)</b> <b>ESTIMATIVA DE 1266 ENTREVISTAS, MAIS OS EMPATADOS NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO</b>	NÍVEL MÉDIO	R\$
		NÍVEL SUPERIOR	R\$



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.2 - As Instituições deverão apresentar proposta financeira informando o valor, de acordo com o objeto, **consignando claramente o preço final relativo ao o objeto**, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da instituição, número do CNPJ, endereço e telefone.

3.3 - O prazo de validade da proposta **não** poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**4 - DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:**

4.1 - A Instituição vencedora deverá realizar reunião inicial com a comissão da seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão a seleção, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

4.2 - A instituição contratada deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da reunião inicial, o cronograma da seleção da qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora da Seleção, assim como o descritivo do planejamento da sua realização, a ser definido conforme normas regulamentares pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos e etapas da seleção que deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) dias. Após a realização de eventuais ajustes, que poderão ser feitos de comum acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive culpa da contratada, a comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo, neste caso as alterações do cronograma não acarretarão ônus a contratante.

4.3 - O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Administração Municipal através da Comissão Coordenadora da Seleção, e comporá o edital de abertura.

4.4 - A segurança da seleção, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

**5 – DOS EDITAIS E DIVULGAÇÃO :**

5.1 - Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, que forem de sua responsabilidade.

**6 – LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO SELETIVO:**

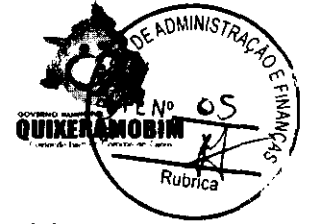
6.1 – As provas objetivas da 1ª fase deverão ser realizadas na sede do município de Quixeramobim, em locais sugeridos e disponibilizados pela contratante cabendo à contratada a decisão final sobre a adequação ou não dos locais sugeridos.

6.2 – As provas deverão ser aplicadas em um único dia, ou no máximo em dois dias em razões devidamente fundamentadas e constatadas pela Comissão da Seleção.

6.3 – Caberá à contratada designar profissionais técnicos que ficará responsável pela elaboração das questões da prova escrita.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6.4 - A presente Seleção Pública de Provas e Entrevistas destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 422 vagas para cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Quixeramobim ( conforme ANEXO I).

6.5 - As denominações dos cargos bem como os quantitativos de cada um deles deverá constar no Edital de Abertura da Seleção, publicado pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, seguindo rigorosamente descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.6 – A seleção deverá ser realizada em duas fases:

6.6.1 - 1ª Fase: **Prova Escrita** para os cargos de nível fundamental com 40 questões; nível médio com 50 questões e nível superior com 60 questões, com distribuição de questões por disciplinas conforme edital da Seleção.

6.6.2 - 2ª Fase: **Entrevistas** para candidatos em até 3 vezes o número de vagas por cargo, mais os empatados na última posição.

#### **7 – DO SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO:**

7.1 – A contratada prestará todo o apoio técnico administrativo durante todas as fases do processo seletivo, inclusive até a homologação final do certame, a fim de assessorar a Comissão Organizadora da Seleção na apreciação das respostas dos recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos individual ou coletivamente, pelos candidatos ou de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

7.2 – O setor jurídico da contratada deverá ser o setor encarregado de prestar esclarecimentos jurídicos e responder as ações judiciais que por ventura venham a serem interpostas contra a contratada ou contra os atos da mesma.

#### **8 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA:**

8.1 - Recrutamento, treinamento, contratação, coordenação e pagamento dos colaboradores envolvidos nas fases da Seleção.

8.2 - Coordenação de todos os eventos referentes essa fase do Certame, sob sua responsabilidade.

8.3 - Expedição de comunicados diversos, no endereço eletrônico da contratada relacionados às fases da Seleção sob sua responsabilidade;

8.4 - Elaboração de formulários diversos inerentes às fases da Seleção sob sua responsabilidade.

8.5 - Atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros, nas fases do processo sob sua responsabilidade, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoas para contato.

8.6 - Organização e logística de todas as operações concernentes à aplicação das fases sob sua responsabilidade.

8.7 - Vistoria dos locais de realização das provas e entrevistas.

8.9 - Divulgação na internet de avisos, comunicados, editais e resultados de julgamento de recursos administrativos que venham a ser previstos no Edital Regulamentador da Seleção.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8.10 - A responsabilidade da contratada se encerra depois de decorrido o prazo de três meses da homologação da Seleção Pública. A partir deste prazo, qualquer determinação judicial para repetição de prova deverá ser objeto de novo orçamento que será encaminhado à Contratante para aprovação e posterior execução.

**9 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - As atribuições da contratada no referido certame encontram-se, assim, discriminadas:

9.2 - Planejamento e execução das fases da Seleção.

9.3 - Coordenação das fases da Seleção.

9.4 - Elaboração do Cronograma de Eventos de provas escritas e das entrevistas da Seleção em conjunto com a Comissão da Seleção nomeada pela Prefeitura Quixeramobim.

9.5 - Recrutamento, instrução e contratação de:

9.5.1 - Comissões de elaboração das provas objetivas de múltipla escolha;

9.5.2 - Coordenadores para os locais de aplicação das Provas Escritas e de Entrevistas;

9.5.3 - Fiscais para aplicação das Provas Escritas, sendo, em média, 1 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;

9.5.4 - Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;

9.5.5 - Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Escritas e das entrevistas.

9.5.6 - Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda das Provas Escritas;

9.6 - Aplicação em Quixeramobim, em dia específico definido no cronograma, das Provas Objetivas e das Entrevistas, englobando as seguintes atividades:

9.6.1 - Definição, preparação e sinalização dos locais de prova e entrevistas.

9.6.2 - Preparação do Cartão de Informação do Candidato (CIC) com a indicação do local de prova e entrevistas, e outras informações relativas ao candidato.

9.6.3 - Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet na página eletrônica da contratada durante o prazo previsto no cronograma.

9.6.4 - Preparação do cartão-resposta referente às provas e entrevistas de cada candidato.

9.6.5 - Leitura dos cartões-resposta das Provas e Entrevistas por equipamento eletrônico.

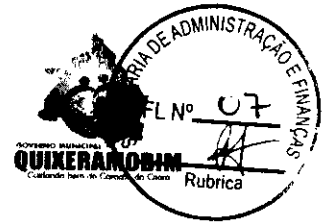
9.6.6 - Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões-resposta.

9.6.7 - Correção eletrônica das Provas Objetivas e dos formulários das entrevistas, após a divulgação do gabarito definitivo destas Provas.

9.6.8 - Emissão das listagens dos candidatos que atingiram o perfil de aprovação nas Provas Escritas Objetivas da 1ª Fase e que foram promovidos para a 2ª Fase (Entrevistas).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.7 - Julgamento dos recursos administrativos relativos:

9.7.1 - à formulação e ao conteúdo de questão.

9.7.2 - ao gabarito preliminar das Provas Escritas.

9.7.3 - às respostas dadas nas entrevistas.

9.8 - elaboração dos Comunicados de divulgação do:

9.8.1 - resultado de julgamento de recursos administrativos.

9.8.2 - gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas.

9.8.3 - gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas.

9.8.4 - resultado após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a 2ª Fase.

9.8.5 - resultados das entrevistas.

9.9 - Divulgação de atos administrativos da competência da contratada na internet, em sua página eletrônica.

9.10 - Elaboração e entrega ao Contratante do banco de dados da Seleção em mídia digital.

9.11 - Providências no atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato.

9.12 - Outras ações, serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela contratante, dentro das possibilidades de execução pela contratada.

**10 – DAS COMISSÕES:**

10.1 - As comissões para todas as fases da Seleção serão recrutadas observando-se os critérios de competência, responsabilidade e confiabilidade necessários ao processo.

**11 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Celebração do Contrato com a contratada objetivando a execução de serviços técnicos especializados necessários para a realização do Certame.

11.2 - Divulgação geral da Seleção na mídia e publicação do Edital, avisos, atos etc. no Diário Oficial do Município de Quixeramobim.

11.3 - Acompanhamentos dos trabalhos executados pela contratada — executora da Seleção Pública.

11.4 - Disponibilização de local adequado para aplicação das Provas Objetivas.

11.5 - Ajuda no recrutamento de fiscais e de pessoal de apoio para todas as provas que necessitarem.

11.6 - Adoções das providências relativas a pagamento de valores devidos à contratada — executora da Seleção Pública, decorrentes de cláusula contratual.

11.7 - Emissão de certidão que ateste a capacidade técnica na realização dos serviços contratados e a inexistência de fatos que desabonem a reputação ético-profissional da contratada durante a realização



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



das atividades.

11.8 - Resolução, ouvida a entidade executora da Seleção Pública, quando necessário, dos casos omissos que surjam durante a realização do Certame;

**12 – DO ORÇAMENTO:**

12.1 - Os números de candidatos inscritos na Seleção que servirão de base para o orçamento serão os seguintes:

- a) Prova Escrita da 1ª Fase com 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.
- b) Entrevistas com 1.266 candidatos, mais os empatados na última colocação.

12.2 – Os serviços serão custeados de acordo com o valor recebido nas taxas de inscrições, onde deverão ser pagos para cada nível de escolaridade um valor distinto.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

13.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo a instituição providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

13.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

13.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

13.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13.5 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados ou utilizando crachá de identificação.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2019 da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, classificados sob o código: 0501.04.122.0501.2.019, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e fonte de recursos: 1001000000.

**15 – DO VALOR ESTIMADO:**

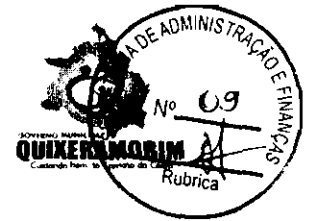
15.1 – A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas com Instituições sem fins lucrativos voltadas ao ensino pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento pelos serviços serão custeados com os recursos da arrecadação das taxas os quais serão recolhidos em conta específica gerenciada pelo Interveniante para fins de operacionalização do certame, vedada a movimentação da conta para fins diversos do contratado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



16.2 – Na prestação de contas da contratada, deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Negativa de Débito para com as fazendas públicas,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

16.3 – Na hipótese do objeto não ser executado, no todo ou em parte, conforme condições do Termo de Referência, deverá a Contratada proceder o recolhimento dos valores arrecadados, na proporção dos quantitativos pertinentes ao que não for executado, a conta da Contratante.

**17 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

17.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

17.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

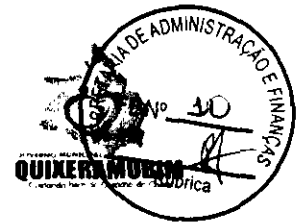
17.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

17.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



17.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

17.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

17.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

18.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

18.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

18.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

18.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

18.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

18.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

18.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

18.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

**19 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**20 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

20.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão da Seleção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

20.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão da Seleção, onde o liquidante da secretaria contratante deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

20.4 - Caberá ao liquidante rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

**21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

21.1 - O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

21.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**22 – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

22.1 - A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

**23 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



23.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Comissão da Seleção para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

**24 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

24.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**25 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

25.1 - Fica autorizado a subcontratação parcialmente do objeto deste contato, desde que a interveniente mantenha a mesma natureza jurídica, não podendo possuir fins lucrativos, sendo o mesmo solidário e corresponsável por toda a execução administrativa financeira do certame.

Quixeramobim, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Macapá, 07 de Março de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE

Senhor Prefeito,

O IBRADES, INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, CNPJ/MF 18.892.548/0001-59, com sede na Avenida Timbiras n° 719, CEP 68.902-872, Bairro Buritizal, Macapá-AP, vem atrás da presente submeter à apreciação de Vossa Excelência a seguinte proposta de trabalho técnico especializado.

**1. OBJETO;**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A prestação dos serviços contratados compreende planejamento e execução de seleção pública, através de realização de processo seletivo.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente trabalho deverá ser desenvolvido no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da assinatura de instrumento legal, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes.

#### **4. REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTO**

Os números de candidatos inscritos na Seleção que servirão de base para o orçamento serão os seguintes:

- Prova Escrita da 1ª Fase com 6.000 (Hum mil duzentos e sessenta e seis) candidatos inscritos.
- Entrevistas com 1.266 candidatos, mais os empatados na última colocação.

#### **5. VALORES DA PROPOSTA:**

Os serviços serão pagos através do valor das taxas de inscrições, sendo:

- R\$ 90,00 (oitenta reais) para candidatos de nível médio e;
- R\$ 120,00 (cento e vinte) para candidatos de nível superior.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento do valor relacionado ao *planejamento da seleção pública* o, deverá ser realizado 15 dias após a assinatura do contrato, e o recolhimento das taxas de inscrições pelos candidatos deverá ser efetuado diretamente na conta da empresa que será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado.

#### **8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

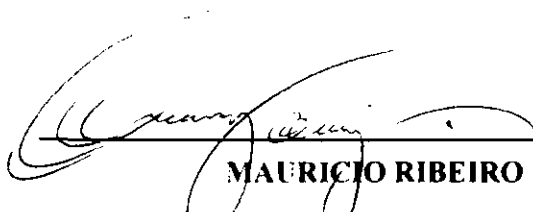
#### **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os técnicos da IBRADES deverão ter acesso às informações relacionadas às atividades objetos da proposta, para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

A Contratante fica isenta de quaisquer vínculos empregatícios e/ou societários com os técnicos da IBRADES, cabendo a esta cumprir todas as normas trabalhistas e previdenciárias a que está obrigada.

Todos os serviços executados pelo Instituto são de nossa inteira responsabilidade, no que tange à qualidade como serviço proposto, cabendo ainda o total sigilo e ética por parte da IBRADES, nas informações confidenciais da Contratante.

Ao Seu Dispor, atenciosamente:

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO RIBEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Fortaleza, 07 de março de 2019

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**Proponente: **NUCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO NORTE E NORDESTE**Endereço: **Rua FELINO BARROSO, 643**Bairro: **FÁTIMA**Cidade: **FORTALEZA/CE | CEP: 60.050130**CNPJ: **04.991.083/000189**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais e técnico-especializados na organização e execução de provas da seleção pública para provimento de cargos temporários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.**

**Referência para orçamento**

Os números de candidatos inscritos na Seleção que servirão de base para o orçamento serão os seguintes:

- Prova Escrita da 1ª Fase com 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.
- Entrevistas com 1266 candidatos, mais os empatados na última colocação.

**Valores da Proposta:**

Os serviços serão pagos através do valor das taxas de inscrições, sendo:

- R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para candidatos de nível médio e;
- R\$ 130,00 (cento e trinta) para candidatos de nível superior.

**Validade da Proposta:**

Essa proposta tem validade de 60 dias.

**Técia Vieira Carvalo****Presidente do NEPEN**



**PROPOSTA DA FUNECE/CEV/UECE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

**CONTRATADA**

Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE  
Comissão Executiva do Vestibular da UECE – CEV/UECE

**Presidente da FUNECE**

José Jackson Coelho Sampaio

**Membros da CEV/UECE**

Fábio Perdigão Vasconcelos - Presidente

Aline Alice Cavalcante de Albuquerque

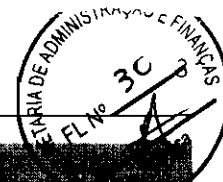
Francisco Antônio Figueiredo

Germana Costa Paixão

Luiz Eduardo Farias Bezerra

Marcondes França Cavalcante

P



A FUNECE por ser uma Instituição de Ensino e Pesquisa e sem fins lucrativos poderá ser dispensada de licitação com fundamento no disposto no inciso XIII do Art. 24 da Lei Nº 8666/93, das licitações.

### 3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

A FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da UECE, planeja, coordena e executa, sob sua responsabilidade técnica e operacional, desde 1984, Processos Seletivos Públicos: Vestibulares, Seleções e Concursos.

### 4. PROCESSO SELETIVO

A presente Seleção Pública de Provas e Entrevistas destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 422 vagas para cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Quixeramobim e formação de cadastro reserva.

As denominações dos cargos bem como o quantitativo de cada um deles encontram-se no Termo de Referência de 18 de fevereiro de 2019, publicado pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

#### Inscritos e base de referência

Esta proposta refere-se às fases da Seleção (Prova Escrita e Entrevista) e tomou como base de referência a previsão de, no mínimo, 6.000 (seis mil candidatos) candidatos inscritos e a realização de 1.266 entrevistas, mais os candidatos empatados na última colocação de cada cargo.

#### Fase da Seleção

- a) 1ª Fase: **Prova Escrita** para os cargos de nível médio com 50 questões e nível superior com 60 questões, com distribuição de questões por disciplinas conforme edital da Seleção.
- b) 2ª Fase: **Entrevistas** para candidatos em até 3 vezes o número de vagas por cargo, mais os empatados na última posição.

D



coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

A Procuradoria Jurídica da FUNECE é o setor encarregado de prestar esclarecimentos jurídicos e responder às ações judiciais que venham a serem interpostas contra a FUNECE/CEV/UECE ou contra atos da FUNECE/CEV/UECE.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A FUNECE/CEV/UECE será responsável pelo(a)

- 9.1. Recrutamento, treinamento, contratação, coordenação e pagamento dos colaboradores envolvidos nas fases da Seleção;
- 9.2. Coordenação de todos os eventos referentes essa fase do Certame, sob sua responsabilidade;
- 9.3. Expedição de comunicados diversos, no endereço eletrônico da CEV ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), relacionados às fases da Seleção sob sua responsabilidade;
- 9.4. Elaboração de formulários diversos inerentes às fases da Seleção sob sua responsabilidade;
- 9.5. Atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros, nas fases do processo sob sua responsabilidade, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoas para contato;
- 9.6. Organização e logística de todas as operações concernentes à aplicação das fases sob sua responsabilidade;
- 9.7. Vistoria dos locais de realização das provas e entrevistas;
- 9.8. Divulgação na internet de avisos, comunicados, editais e resultados de julgamento de recursos administrativos que venham a ser previstos no Edital Regulamentador da Seleção.

A responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE se encerra depois de decorrido o prazo de três meses da homologação da Seleção Pública. A partir deste prazo, qualquer determinação judicial para repetição de prova deverá ser objeto de novo orçamento que será encaminhado à Contratante para aprovação e posterior execução.

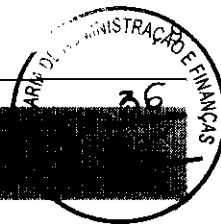
①



- 10.9. Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões-resposta;
- 10.10. Correção eletrônica das Provas Objetivas e dos formulários das entrevistas, após a divulgação do gabarito definitivo destas Provas;
- 10.11. Emissão das listagens dos candidatos que atingiram o perfil de aprovação nas Provas Escritas Objetivas da 1ª Fase e que foram promovidos para a 2ª Fase (Entrevistas);
- 10.12. Julgamento dos recursos administrativos relativos:
- a) à formulação e ao conteúdo de questão;
  - b) ao gabarito preliminar das Provas Escritas;
  - c) às respostas dadas nas entrevistas.
- 10.13. elaboração dos Comunicados de divulgação do:
- a) resultado de julgamento de recursos administrativos;
  - b) gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
  - c) gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
  - d) resultado após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a 2ª Fase;
  - e) resultados das entrevistas.
- 10.14. Divulgação de atos administrativos da competência da FUNECE na internet, na página eletrônica da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev));
- 10.15. Elaboração e entrega ao Contratante do banco de dados da Seleção em mídia digital;
- 10.16. Providências no atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;
- 10.17. Outras ações, serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela contratante, dentro das possibilidades de execução pela contratada.

## 11. DAS COMISSÕES

As comissões para todas as fases da Seleção serão recrutadas observando-se os critérios de competência, responsabilidade e confiabilidade necessários ao processo.



para candidatos de nível superior. Nesse custo está previsto um percentual de 10% (dez por cento) de inscritos isentos (não pagantes). Caso o número de isentos seja superior a 10% do total de inscritos a Prefeitura Municipal de Quixeramobim (PMQ) deverá pagar um adicional de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato excedente aos 10% de isenções previstas. Caso também o número total de inscritos seja inferior a 6.000 candidatos (pagantes e isentos), a PMQ deverá pagar, para cobrir os custos fixos do concurso, um valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato não inscrito até o total de 6.000 inscrições mínimas previstas no Termo de Referência.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta proposta será parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixeramobim e a Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), para os serviços objeto desta proposta e tem validade de 60 (sessenta) dias.

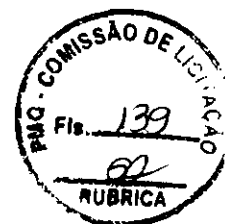
Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 07 de março de 2019.

**Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos**

**PRESIDENTE DA CEV/UECE**

.....

**Dra. Roberta Nunes**  
OAB-SRN 179810  
Procuradora Jurídica da FUNECE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.001/2019-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.19.02.18.001**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesa da Secretaria de Administração e Finanças, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DESDE QUE A CONTRATADA DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 37 INCISO IX DA CF/88, DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o *art. 24, inciso XIII, e o parágrafo único, da art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da presente contratação faz-se necessário a presente contratação tendo em vista atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, para fins de continuidade dos serviços públicos de natureza transitória e atendimento das demandas momentâneas desprovidas de servidores efetivos.

Aqui, estamos diante da Instituição **Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece**, instituição de larga e comprovada experiência, sobretudo no campo das atividades promotoras do *desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais especificamente no art. 24, inciso XIII contempla a condição legal para tal contratação, senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (grifo nosso).**

A propósito do assunto, vejamos o posicionamento do Mestre Jessé Torres Pereira Jr. em sua obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, pág. 281", que transcrevemos:

*"...Tanto que a Lei nº 8.666/93 sujeita à dispensa, neste caso, o duas condições:*

- (a) tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;*
- (b) contar o entidade com "inquestionável reputação ético-profissional" (vale dizer, em termo licitatórios, idoneidade assemelhada mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25 § 1º)."*

Cabe, também, trazer o excerto do Voto do Eminentíssimo Relator Ministro José Antonio Barreto de Macedo, que vem dar matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

*"... A nosso ver, o propósito do Art. 24 XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

*indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura”.*

Também, imperioso ressaltar que a Instituição **Fundação Universidade Estadual do Ceará – Funece**, prestará os serviços ora demandados, por intermédio do quadro técnico da sua própria estrutura de pessoal.

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal e pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Mediante entendimento prévio com a Instituição **Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece**, discutiu-se exaustivamente todas as condições para a prestação dos referidos serviços, quando pactuou-se o ajuste financeiro tomando-se por base a relação custo/benefício, quando o dispêndio financeiro se situa em patamares justos e suportáveis para a Administração, frente aos benefícios advindos dos serviços contratados.

São estimadas 6.000 (seis mil) inscrições, tendo por base o histórico das seleções já realizadas pelo município. Sobre essa estimativa fica prevista a realização de 1266 entrevistas, acrescendo-se os empatados em último lugar, que será, para fins de mensuração de quadro reserva, o equivalente a três vezes a quantidade de vagas, que deverá se dá conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONFORME A TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 6.000 (SEIS MIL CANDIDATOS)	
		CANDIDATOS	VALOR DA TAXA
01	Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos para a prestação dos serviços técnicos	NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
ESTADO DO CEARÁ**

especializados de planejamento, organização e realização do processo seletivo que visa à contratação de servidores temporários, nos termos do Art. 37 inciso IX da CF/88, do Município de Quixeramobim. <b>ESTIMATIVA DE INSCRITOS: 6.000 (SEIS MIL CANDIDATOS)</b> <b>ESTIMATIVA DE 1266 ENTREVISTAS, MAIS OS EMPATADOS NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO.</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	R\$ 110,00
---	-----------------------	------------

Acrescente-se, por oportuno, que a discussão do preço foi precedida, principalmente, por toda uma análise a respeito da Instituição, que como já foi enfatizado, atendeu e com sobra, a todas as condições que conduzisse com segurança para a etapa posterior do fechamento da questão financeira, que se traduziu no acatamento de uma proposta vantajosa para a Administração, sobretudo sob o aspecto quantitativo e qualitativo, ante as exposições aqui declinadas. Segue em anexo, a minuta do contrato, elaborada com base no termo de referência emitido pelo gestor da Secretaria de Administração e Finanças.

Quixeramobim-Ce, 11 de Março de 2019.



**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação